CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

(Processo Administrativo nº 13/26 – Dispensa de Licitação)

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **33.266.313/0001-45**, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, **Rozimar Fernandes de Souza**, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:
NTEK, inscrita no CNPJ nº **62.176.531/0001-97**, com sede à Rua Gercina Borges Teixeira, neste ato representada por **Natanael Francisco de Moura**, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de:

- limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado;
- reparo de placa da evaporadora;
- instalação de ar-condicionado 18.000 BTUs com troca de tubulação;
- recarga de gás R32;

- instalação de nova rede elétrica para disjuntores (mão de obra e materiais);

a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Novo Alegre – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme menor orçamento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da CONTRATANTE, em prazo ajustado entre as partes, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar os serviços com qualidade técnica e profissional habilitado;

II – Fornecer todos os materiais necessários à execução;

III – Observar normas técnicas e de segurança;

IV – Responsabilizar-se por danos eventualmente causados durante a execução;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Efetuar o pagamento conforme pactuado;

III – Fornecer acesso às dependências para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Novo Alegre – TO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Novo Alegre – TO, 25 de fevereiro de 2026.

Rozimar Fernandes de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Natanael Francisco de Moura
NTEK
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01 _____ CPF _____

TESTEMUNHA 02 _____ CPF _____